



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

Bioma Araçá do besto
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

08 / 09 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 095 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.736/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.728/24– Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.736/2024 – Lei Orçamentária Anual para 2025, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no seguinte crédito orçamentário:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03- RECURSOS PROPRIOS

123613002.130 Eventos Culturais R\$50.000,00

3266 - 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Ju.....R\$50.000,00

Total suplementações.....R\$50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura de crédito previsto no artigo 1º desta Lei, conforme o Edital Sedac nº12/2025 Chamada Publica de Coinvestimento – Eventos Culturais Populares, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de governo nas leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob denominação de “Eventos Culturais”, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), através da Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul (PRO Cultura) Fundo de Apoio à Cultura (FAC).

II – Fica atualizado o valor do repasse, nas referidas leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do Programa: “Eventos Culturais”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 04 de setembro de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 095, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Senhor(a) Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Destina-se para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar a destinação de recursos no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), através Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul (PRO Cultura) e Fundo de Apoio à Cultura (FAC) para a realização de eventos como, Encontro Cultural, Feira do Livro e Aniversário do Município.

A presente proposição tem como objetivo fomentar e valorizar as manifestações culturais locais, reconhecendo a importância da arte, da literatura, da música e demais expressões culturais como instrumentos de educação, inclusão social e fortalecimento da identidade do nosso povo.

O Encontro reúne artistas locais e regionais, promovendo apresentações musicais, teatrais e exposições, fortalecendo o intercâmbio cultural e oferecendo entretenimento de qualidade à população.

Já a Feira do Livro tem papel fundamental na formação de leitores, incentivando o hábito da leitura, especialmente entre crianças e jovens, através da democratização do acesso à literatura. Por fim, as comemorações do Aniversário do Município celebram a história, as conquistas e as tradições de Barros Cassal, promovendo o sentimento de pertencimento e orgulho entre os munícipes.

O valor proposto será distribuído entre os três eventos, conforme cronograma e planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 04 de setembro de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal